



= L E I Nº 1.300 =

DISPONDO SÔBRE: autorização para o Executivo regulamentar por decreto, o transporte de carne do Matadouro Municipal.-

WATAL ISHIBASHI, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar por decreto, através da Secretaria da Saúde, o transporte de carne, proveniente de animais abatidos no Matadouro Municipal.

ARTIGO 2º - A regulamentação incluirá, dentre outros os itens específicos seguintes:

- a) Condições de Higiene;
- b) Permissão a terceiro, à título precário;
- c) Fiscalização permanente em conjunto com órgãos afins do Estado e da União.

ARTIGO 3º - A regulamentação de que trata esta lei deverá ser implantada até 30 (trinta) dias após a publicação da presente lei.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, 11 de julho de 1968

[Handwritten signature of Watal Ishibashi]
 WATAL ISHIBASHI
 Prefeito Municipal

DR. NELSON CAMIN MARCHESE
Secretário da Saúde e Assist. Social

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

[Handwritten signature of Ubaldino Gomes Corrêa]
 UBALDO GOMES CORRÊA
 Secretário do Governo e Planejamento

Registrada e publicada na Secretaria do Governo e Planejamento - Divisão de Administração - aos 11 (onze) dias do mês de julho de 1968.

REGISTRADO LIVRO Nº 135 Fols. 66 LUIZ MAUKICIO SANDOVAL
Diretor